



LEI Nº 989/09

Publicado em <u>28/08/2009</u>
Pg. <u>08</u> Jornal: <u>gazeta</u>
<u>Regional</u>

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar revisão e parcelamento dos débitos de INSS confessados, conforme Lei Federal nº 11.960/09.*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANESIO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão e parcelamento dos débitos de INSS, anteriormente confessados pelo Município, conforme previsão na Lei Federal nº 11.960/09, de 29/07/09, e, de imediato, tomar as providências administrativas necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2009.


Adelina Rogério da Silva Anésio
Prefeita Municipal


Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete